

Ofício Gabinete nº 105/2016

Araucária, 20 de junho de 2016.

Excelentíssimo Senhor

WILSON ROBERTO DAVID MOTA

DD. Presidente da Câmara Municipal de Araucária

Câmara Municipal de Araucária

Araucária/PR

Assunto: Projeto de Lei 1.874 – “Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a realizar transferência de recursos financeiros a título de Subvenção Social para a Comunidade Terapêutica Fonte Água Viva – FAVI, com o objetivo de atender dependentes químicos em situação de risco social e pessoal, conforme específica”.

Senhor Presidente:

Encaminha-se a Vossa Excelência e demais pares dessa Egrégia Casa Legislativa, para apreciação, análise, discussão e posterior aprovação, nos termos do art. 42 da Lei Orgânica do Município de Araucária, o **Projeto de Lei nº 1.874/2016**, que autoriza a concessão de Subvenção Social para a Comunidade Terapêutica Fonte de Água Viva – FAVI.

Tal transferência voluntária de recursos financeiros, a título de Subvenção Social, é destinada à Comunidade Terapêutica Fonte de Água Viva – FAVI e objetiva o acolhimento, o apoio e o auxílio à reabilitação social, em caráter transitório, de adultos e adolescentes com dependência química em situação de risco social.

Como se sabe, o Município de Araucária não dispõe de serviço próprio residencial terapêutico ou estrutura de acolhimento social para dependentes químicos, os quais necessitam de terapia prolongada fora das regiões de risco, estabelecidas pela rede social.

Diante de tal situação fática, é necessária Lei Municipal que autorize a Subvenção Social para posterior formulação de Convênio com tal entidade, em que serão disponibilizadas, ao Município, 25 (vinte e cinco) vagas ao mês, no período de 12 meses.

Quanto a Comunidade Terapêutica Fonte Água Viva – FAVI, ela é uma associação civil sem fins lucrativos, com reconhecimento de utilidade pública federal e municipal. Além disso, possui ótimo conceito perante a sociedade.

Dessa forma, o presente Projeto de Lei pretende a autorização legislativa para possibilitar o atendimento à crescente demanda de internações na área de acolhimento, apoio e auxílio à reabilitação social de adultos e adolescentes do Município com dependência química.

Assim, solicita-se que Vossa Excelência e demais vereadores que compõem essa Câmara Municipal, apreciem e votem o Projeto de Lei na forma estabelecida no artigo 42, § 1º da Lei Orgânica do Município de Araucária.

Na oportunidade renovo a Vossa Excelência e aos demais componentes dessa Egrégia Casa Legislativa, nossa estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


OLIZANDRO JOSÉ FERRÉIRA
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 1.874/2016

Súmula: "Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a realizar transferência de recursos financeiros a título de Subvenção Social para a Comunidade Terapêutica Fonte Água Viva – FAVI, com o objetivo de atender dependentes químicos em situação de risco social e pessoal, conforme específica".

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a realizar transferência de recursos financeiros a título de Subvenção Social para a Comunidade Terapêutica Fonte de Água Viva – FAVI, pelo período de 12 (doze) meses, objetivando o acolhimento, o apoio e o auxílio à reabilitação social, em caráter transitório, de pessoas com dependência química, em situação de risco social e pessoal.

Parágrafo Único: O objeto da Subvenção Social, o início do prazo e a forma da transferência dos recursos financeiros deverão ser formalizados através de Convênio, com Termo de Referência específico, observado o disposto nesta Lei.

Art. 2º. Deverão ser disponibilizadas pela Comunidade Terapêutica Fonte de Água Viva – FAVI, a partir da formalização do Convênio, 25 (vinte e cinco) vagas ao mês, pelo período de 12 (doze) meses, para a execução integral do objeto da Subvenção Social de que trata esta Lei.

Art. 3º. O valor total da Subvenção Social objeto desta Lei é de R\$ 504.600,00 (quinhentos e quatro mil e seiscentos reais), correspondendo a R\$ 56,06 (cinquenta e seis reais e seis centavos) por vaga ao dia, R\$ 1.682,00 (um mil e seiscentos e oitenta e dois reais) por vaga ao mês, com previsão de transferência mensal máxima de R\$ 42.050,00 (quarenta e dois mil e cinquenta reais) para o total de 25 (vinte e cinco) vagas ao mês.

Parágrafo Único: A transferência dos recursos financeiros do Município fica condicionada ao cumprimento dos requisitos estabelecidos no Termo de Convênio.

Art. 4º. O encaminhamento dos pacientes à Comunidade Terapêutica Fonte de Água Viva – FAVI, para o desenvolvimento do objeto decorrente da Subvenção Social que trata desta Lei, se dará por intermédio do Centro de Atenção Psicossocial Álcool e Drogas – CAPS AD, através de documentos de referência e contra referência.

Art. 5º. As prestações de contas da transferência de recursos de que trata esta Lei será realizada de acordo com os termos estabelecidos no Convênio e conforme as normas estabelecidas pelo Tribunal de Contas.

Art. 6º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação própria da Secretaria Municipal de Saúde, previstas nas Leis Orçamentárias do Município de Araucária.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Araucária, 20 de junho de 2016.

OLIZANDRO JOSÉ FERREIRA
Prefeito Municipal